



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 140/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de agosto de 2024 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.3. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO**

1.5 **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 20 de agosto de 2024 - HORÁRIO: 23:59** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de agosto de 2024 - HORÁRIO: 16:30** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de agosto de 2024 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de agosto de 2024 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 23 de agosto de 2024 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO DE LANCES:**

1.11.1 **INTERVALO DE LANCES LOTES: 04, 05, 13, 21, 24, 29, 35 R\$ 100,00**

1.11.2 **INTERVALO DE LANCES DEMAIS LOTES R\$ 500,00**

1.12 **VALIDADE EM MÊS: 12 (doze) meses.**

1.13 **PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS - COM COTAS PARA ME E EPP:**

1.13.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

1.13.2 Os lotes 01, 09, 11, 17, 20, 22, 25, 28, 30, 31, 34, 37 e 40 Cota Principal, está destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.13.3 Os Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 32, 33, 35, 36, 38, e 39 Cota Reservada, está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.13.4 Se não houver empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI interessadas nos Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 32, 33, 35, 36, 38, e 39 Cota Reservada, será aceito proposta de todas a empresas que atendam aos requisitos deste edital, desde que cotados na proposta inicial.

1.13.5 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R\$ 3.360.693,72 (três milhões trezentos e sessenta mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)**

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO VI. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

5.5 CONSIDERAÇÃO GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraspme@extrema.mg.gov.br) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3. APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (CATÁLOGOS e/ou AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

9.1.9.1 Contiver vícios insanáveis;

9.1.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.1.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.1.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.1.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.9.6 Quando o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras conforme abaixo:

9.2.2.1 POR CATÁLOGO

9.2.2.1.1 A empresa deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica dos produtos quando exigidas no descritivo do item, para tanto, a empresa deverá anexar o catálogo de forma digitalizada na plataforma seguindo a mesma marca e modelo informada em sua proposta eletrônica.

9.2.2.1.1.1- Dos catálogos e ou ficha técnica

- ✓ A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.
- ✓ A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.2.1.1 e 9.2.2.1.2 do Edital.
- ✓ Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);
- ✓ Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- ✓ Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

9.2.2.1.2 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação acima dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.2.1.2.1 - Transcorrido este prazo final estabelecido conforme item acima, a empresa ficará impossibilitada de anexar qualquer outro tipo de documentação complementar inerente aos catálogos para julgamento do item que está contido no lote. O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá realizar diligência ao representante da empresa temporariamente vencedora no lote para consultas e solicitação de esclarecimentos pertinentes se assim entender como necessário no quadro de avisos ou chat dentro da plataforma, e ou por e-mail.

9.2.2.1.3. O agente de Contratação e sua Equipe de apoio suspenderão o certame iniciando a análise de toda a documentação apresentada pelo vencedor temporário em cada lote, onde irá emitir documento informando APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do item e do lote com divulgação no QUADRO DE AVISO dentro da plataforma de dia e hora para consequente abertura de prazo para contestações ou recursos (o prazo para contestações ou apresentação de recursos será de 2 horas e nas mesmas condições descritas no item 9.2.2.1.2 deste edital). O representante não estando logado no dia e hora da abertura significará na decadência de direitos a apresentação de contestações ou recursos.

9.2.2.1.4. O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.2.1.2, sendo aplicado as condições novamente descritas no item 9.2.2.1.3 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

9.2.2.1.5 - A empresa se ofertar os produtos e marcas listadas no ANEXO VI - MARCAS REPROVADAS será automaticamente desclassificada no lote correspondente.

9.2.2.1.6 - Será muito importante que as empresas anexem todos os documentos necessários para o julgamento da qualidade da marca ofertada de uma única vez, garantindo a agilidade nos trabalhos dos membros de apoio e consequente adjudicação e homologação do processo licitatório, evitando assim, a repetição das fases descritas no item 9.2.2.1.2 e 9.2.2.1.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.2.2.2. POR AMOSTRAS

9.2.2.2.1 Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

I - A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

II - O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 03 DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

III - Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

IV - O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

V - Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

VI - Será desclassificado o licitante que:

- a) não encaminhar a amostra no prazo solicitado;
- b) apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

VII - Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

9.2.2.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

9.2.2.2.2.1 Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.

9.2.2.2.2.2 Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail compraspme@extrema.mg.gov.br, para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.2.3 A empresa não irá para julgamento se a mesma não cotou todos os itens diferentes que compõem um lote, será automaticamente desclassificada em todos os itens conforme preconiza o item 9.1.9.6 deste edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlcita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (compraspme@extrema.mg.gov.br) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os Demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail contratos@extrema.mg.gov.br, cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

23.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Financeira

23.11.2.1 Modelo de Proposta de Preços Ajustada

23.11.3 ANEXO III - Modelo Declarações

23.11.4 ANEXO IV - Modelo Atestado

23.11.5 ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.5.1 Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

23.11.6 ANEXO VI - Marcas Reprovadas.

Extrema, 07 de agosto de 2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR
(Pregoeiro/Agente de Contratação)
DECRETO Nº 4.486 DE 07 DE JUNHO DE 2023.
e-mail: compraspme@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIAS: Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal da Saude, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal do Governo e Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

LOCAL: 59^o Batalhão Polícia Militar, 8^a Delegacia de Polícia Civil, Atenção Primária à Saúde, Caps, Cemitério Municipal, Controladoria-Geral do Município, Corpo de Bombeiros, CRAS - Centro de Referência da Assistência Social- Central, CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, CREAS 1 - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Farmácia de Minas, Gerência de Compras e Licitações, Gerência de Comunicação e Marketing, Gerência de Fazenda e Géo Informação, Gerencia de Frotas, Gerência de Tecnologia da Informação, Gerência de Vigilância Patrimonial, Gestão de Finanças e Orçamento, Odontologia, Policia florestal, Presidio, Procuradoria Jurídica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saude, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal do Governo, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Terminal Rodoviário e Vigilância em Saúde.

1 OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Bens comuns, nos termos do artigo 6^o, XIII Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4091/2021.

3. ENQUADRAMENTO

3.1. O item se enquadra como material de consumo.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pelo prazo de 365 DIAS.

5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. Não se observa a necessidade de prorrogação, mas se houver será através do saldo remanescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6. DO REAJUSTE:

6.1. Conforme prescrição do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste não é considerado alteração do valor do contrato. Mas apenas a restauração do custo necessário à sua fiel execução, razão pela qual não há necessidade de celebração de instrumento aditivo, podendo ser realizado por simples apostilamento.

6.2. A apostila (ou apostilamento), em sede de licitações e contratações públicas, consiste na anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência ou não modifiquem as bases contratuais.

6.3. A base de cálculo para o reajuste será com base em apresentação de notas fiscais de compra dos insumos no período do certame licitatório e no dia da impetração do pedido de reajuste, obtendo-se assim a porcentagem de diferença entre os períodos.

6.4. Para balizar os preços a serem reajustados ainda serão confrontados com os preços praticados pelos melhores colocados dentro do próprio certame obtendo assim os preços atuais dos produtos no mercado pelas informações prestadas pelos concorrentes do fornecedor solicitante do reajuste.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os materiais para escritório são expressamente necessários para atender a diversas prestações de serviços oferecidos pela administração pública executiva, onde apresentam-se em suas variáveis na relação apresentada neste Estudo Técnico Preliminar e correlacionado a cada setor e local, portanto, importantes acessórios em repartições públicas para atender a rotina diária de seus servidores e assim prestar bons serviços à população.

Atualmente a estrutura administrativa dispõe de **14 Secretarias** (Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal do Governo e Secretaria Municipal do Meio Ambiente), com **37 locais centrais** diferentes de uso e também estocagem destes materiais (59^º Batalhão Polícia Militar, 8^ª Delegacia de Polícia Civil, Atenção Primária à Saúde, Caps, Cemitério Municipal, Controladoria-Geral do Município, Corpo de Bombeiros, CRAS - Centro de Referência da Assistência Social- Central, CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, CREAS 1 - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Farmácia de Minas, Gerência de Compras e Licitações, Gerência de Comunicação e Marketing, Gerência de Fazenda e Géo Informação, Gerencia de Frotas, Gerência de Tecnologia da Informação, Gerência de Vigilância Patrimonial, Gestão de Finanças e Orçamento, Odontologia, Policia florestal, Presidio, Procuradoria Jurídica, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Rodoviário e Vigilância em Saúde) o que impacta no quantitativo diferenciado dos materiais aqui listados para serem licitados de maneira objetiva mas também qualitativa.

Os materiais escolares por sua vez são necessários para atender ao Sistema Educacional de Ensino do Município a qual compreendem a educação básica, educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, seus projetos de desenvolvimento e educação inclusiva.

Atualmente a estrutura da rede de ensino dispõe de **11 CEIM, 03 EMETI, 10 ESCOLAS, 01 Sala do Transporte Escolar, 01 Centro de Educação Especializada, 01 Centro de Distribuição, e a 01 Secretaria Administrativa** totalizando **28 locais** diferentes de uso também diferenciado de material de escritório aliado a material escolar. Quando falamos em material escolar devemos lembrar que são itens de extrema importância que serão utilizados pedagogicamente na alfabetização de nossas crianças, adolescentes e adultos, portanto, adquirir produtos de qualidade é um dever do Município e um direito do cidadão, seguindo esta seara destacamos abaixo itens onde a qualidade do material se faz mais necessária para garantir um ensino de qualidade:

- Lápis de cor e Giz de cera em suas diversas apresentações; Lápis de grafite; Borracha, Apontador, Cadernos em suas diversas apresentações, Canetas e pincéis em suas diversas apresentações, Colas, Compassos e réguas, Massa de modelar, Tesouras escolar e de picotar, tinta guache, e por último e não menos importante o Giz escolar.

Ressaltamos a importância da qualidade em produtos como massa de modelar, tintas guache, lápis de cor e giz escolar, pois são produtos aplicados em atividades psicomotora e sensorial dentro da Educação Infantil.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

8.1. Os itens necessários para atender esta solicitação são aqueles listados no Anexo I - Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório a ser definido pelo Analista de Licitação, com adoção do critério adequado de julgamento após análise.

9.2. A empresa a ser contratada deverá possuir objeto ou ramo de atividade pertinente a material de consumo e equipamentos permanentes, abaixo alguns exemplos de CNAE para consulta:

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

9.3. Para o julgamento dos **239 itens** deverá ser adotado a **formação de lotes com julgamento pelo valor global do lote**, selecionando e agrupando os materiais da mesma afinidade, utilização, aplicação o qual facilitará o julgamento pela equipe de apoio e também na formação de pedidos que atendam ao contratado facilitando o faturamento e sua logística na entrega e ao contratante na questão de recebimento do material de itens para reposição em seu almoxarifado e o melhor controle dos saldos contratuais.

9.4 Deverá ser exigido catálogo para julgamento da qualidade de **79 itens**, caso a empresa fornecedora não ofereça as marcas sugeridas (tem como base as Marcas Aprovadas em processos anteriores) conforme descritivo do item, para os códigos abaixo:

CÓDIGOS: 57812 - 25166 - 14313 - 75241 - 81394 - 81256 - 05757 - 01614 - 01616 - 81396 - 81397 - 68789 - 22518 - 31640 - 75238 - 94096 - 81255 - 01763 - 14348 - 69674 - 14350 - 14426 - 51209 - 75223 - 04325 - 94167 - 06470 - 75224 - 24560 - 06353 - 93995 - 75686 - 94106 - 81402 - 01861 - 81404 - 06361 - 81405 - 81257 - 04327 - 68687 - 68782 - 01881 - 93672 - 96603 - 02951 - 93673 - 69272 - 13174 - 03288 - 57263 - 06586 - 05766 - 81277 - 81276 - 01929 - 01936 - 40502 - 96596 - 06375 - 70626 - 25445 - 04262 - 52009 - 59729 - 69767 - 93685 - 94415 - 31621 - 28050 - 05778 - 04231 - 04232 - 63869 - 06407 - 02065 - 02069 - 81407 - 04372

9.6. Informo que através de análises técnicas foram reprovadas algumas marcas de materiais ofertados em processos anteriores, sendo elaborado o Anexo VI - Marcas Reprovadas, o qual deve ser utilizado como base para elaboração do edital.

9.7. Deverá ser exigido amostras dos 79 itens selecionados, daqueles que caso os catálogos não ofereçam informações adequadas para o devido julgamento da qualidade, com prazo estipulado de até 003 (três) dias úteis para as empresas apresentarem no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na Gerência de Compras e Licitações, localizada a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Obrigações da Contratada

10.2. Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.3. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;

10.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/equipamentos ou execução dos serviços;

10.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/equipamentos ofertados; ou serviços executados.

10.8. Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.9. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Da Garantia, aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

12.1. Não se verifica impactos ambientais relevantes para a contratação.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

13.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

13.2. Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

13.3. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

13.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

13.6. Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

13.7. Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

14. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1 Forma da entrega: Os produtos deverão ser entregues embalados em seus invólucros originais, sendo observado o local, horários, as marcas e quantitativo indicados no aviso de fornecimento.

14.2 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após recebimento de aviso de fornecimento por e-mail emitido pelo setor solicitante.

15. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO

15.1. **59º BATALHÃO POLÍCIA MILITAR** endereço: ESTRADA HIGINO SAES PERES, Nº 27, DA PONTE NOVA, **8ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL** endereço: RUA SÃO LUCAS, Nº 15, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, **ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** endereço: RUA MELO VIANA, Nº 8, CENTRO, **CAPS** endereço: RUA FRANÇA, Nº 357, VILA ESPERANÇA, **CEMITÉRIO MUNICIPAL** endereço: PRAÇA DA SAUDADE, S/N, CENTRO, **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO** endereço: ESTRADA DEL. WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1624, PONTE NOVA, **CORPO DE BOMBEIROS**, endereço: ESTRADA Municipal Benedito Tomas da Silva, Nº 45, LOT MANIL VALENTIM P, **CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRAL** endereço: PRAÇA OLINTO DA FONSECA, Nº 12, CENTRO, **CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** endereço: RUA CORONEL TEÓFILO ANTONIO PINTO, Nº 148, CENTRO, **CREAS 1 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** endereço: ESTRADA MUNICIPAL FAZENDA FABIANO, Nº 139, BAIRRO PONTE NOVA, **FARMACIA DE MINAS** endereço: ESTRADA DA SAUDADE, Nº 170, CENTRO, **GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES** endereço: ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1624, BAIRRO DA PONTE NOVA, **GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING** endereço: ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1.624, BAIRRO PONTE NOVA, **GERÊNCIA DE FAZENDA E GEO INFORMACÃO** endereço: ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1.624, BAIRRO PONTE NOVA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1.624, BAIRRO PONTE NOVA, **ODONTO**, endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 350, LAVAPES, **POLICIA FLORESTAL** endereço: ESTRADA VEREADOR JOSÉ FERREIRA, Nº 513, CENTRO, **PRESIDIO** endereço: RUA DAS SIRIEMAS, Nº S/N, BELA VISTA, **PROCURADORIA JURÍDICA** endereço: ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1.624, PONTE NOVA, **SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO** endereço: ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1624, PONTE NOVA, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** endereço: RUA CAPITÃO GERMANO, Nº 128, CENTRO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** endereço: PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, Nº 100, CENTRO, , **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, endereço: ESTRADA LAVA PÉS, Nº 513, CENTRO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER** endereço: RUA JOAO MENDES, Nº 1000, CENTRO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** endereço: RUA PAU BRASIL, Nº 245, VILA RICA, **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS** endereço: ESTRADA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1.624, PONTE NOVA, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** endereço: AVENIDA NICOLAU CESARINO, Nº 4000, CENTRO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** endereço: RODOVIA FERNÃO DIAS, Nº 942, TENENTES, **SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO** endereço: ESTRADA DEL. WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1.624, BAIRRO PONTE NOVA, **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** endereço: ESTRADA ANTONIO SAES PERES, Nº s/n, BAIRRO PONTE NOVA, **TERMINAL RODOVIÁRIO** endereço: ESTRADA ALCEBÍADES GILLI, Nº 569, CENTRO e **VIGILÂNCIA EM SAÚDE** endereço: ESTRADA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 350, CENTRO.

16. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. **Função de Gestor: Geisa Cristina de Souza Ramos**, portadora do CPF: 814.661.456-68 e detentora do e-mail: secretarioeducacao@extrema.mg.gov.br

16.2. **Função de Técnico Material Escritório: Fernando César da Silva**, portador do CPF: 788.478.776-87 e detentor do e-mail: licitacao@extrema.mg.gov.br e **Função de Técnico Material Escolar: Carolina Mamede Felismino**, portador do CPF: 060.433.746-92 e detentora do e-mail: educacaocpef@extrema.mg.gov.br

16.3. **Função Administrativa:** Ficam designados os gestores de cada local que figura no Anexo I do termo de Referência e seus respectivos e-mail. O acompanhamento da qualidade, regularidade da execução, vigência do Contrato e controle de saldo ficará a cargo dos funcionários: **Adailson de Moura Lopes** portador do CPF nº 037.107.646-37, **Airton Pinto de Azevedo** portador do CPF nº 520.359.806-15, **Ana Paula Odoni** portador do CPF nº 036.851.886-82, **Antonio Carlos Aparecido Nascimento** portador do CPF nº 210.353.318-61, **Ataíde Santana Junior** portador do CPF nº 086.136.457-04, **Camila Vicente Molina** portador do CPF nº 333.424.258-73, **Edmundo Lopes da Silva** portador do CPF nº 023.775.776-10, **Eliane Farias da Silva** portador do CPF nº 036.859.626-55, **Eliane Goncalves de Alvarenga** portador do CPF nº 071.761.026-86, **Fabiola Simplicio da Silva** portador do CPF nº 050.103.636-90, **Geisa Cristina de Souza Ramos** portador do CPF nº 814.661.456-68, **Giovanna Lemos Sarto** portador do CPF nº 074.259.936-19, **Jamilly Vieira Campos** portador do CPF nº 052.070.436-33, **João Paulo Lima Lerner Fehér** portador do CPF nº 316.525.198-31, **José Roberto de Freitas** portador do CPF nº 398.426.815-72, **Kelvin Lucas Toledo Silva** portador do CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

nº 620.401.116-20, **Patrícia Cristina Lopes Carneiro** portador do CPF nº 084.205.856-70, **Priscila Pereira de Sousa** portador do CPF nº 051.958.686-70, **Renata Alves de Almeida** portador do CPF nº 038.232.566-45, **Roberta Do Carmo Migliorini** portador do CPF nº 002.820.256-26, **Rodrigo Jesus Bartolini** portador do CPF nº 254.863.348-93 e **Walace Aquino Ferreira** portador do CPF nº 095.637.486-70.

16.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.6. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via e-mail, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada;

16.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> e do Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023;

16.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do material.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, obedecido o disposto inciso II do artigo 40 no Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 10 do http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, Decreto Municipal n.º 4.441 de 21 de março de 2023 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.8. Prazo de pagamento

18.8.1. O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente aos eventos descritos no item 8.2 acima.

18.8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Valor estimado em R\$ 3.360.693,72 (três milhões trezentos e sessenta mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

19.2. Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa: Foi consultado o valor praticado para órgãos públicos no portal de preço público Banco de Preços [.<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/9137450>](https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/9137450).

19.3. Ficha orçamentária:

00016-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001001.0412200152.002.33903000000.15000000000),
00051-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0412200152.008.33903000000.15000000000),
00073-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.012.33903000000.15000000000),
00089-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.013.33903000000.15000000000),
00097-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.014.33903000000.15000000000),
00105-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.015.33903000000.15000000000),
00110-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.016.33903000000.15000000000),
00125-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001003.0413100172.019.33903000000.15000000000),
00132-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02002001.0406200192.021.33903000000.15000000000),
00159-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02003001.0412400192.025.33903000000.15000000000),
00178-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004001.0412100182.029.33903000000.15000000000),
00226-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004002.0412900182.035.33903000000.15000000000),
00236-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004003.0412600182.038.33903000000.15000000000),
00259-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004004.0412200182.043.33903000000.15000000000),
00278-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004005.0412200182.046.33903000000.15000000000),
00306-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02005001.0412200012.050.33903000000.15000000000),
00329-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02006001.0412800142.063.33903000000.15000000000),
00381-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1212200092.075.33903000000.15000001001),
00385-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1212200092.076.33903000000.15000001001),
00427-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.091.33903000000.15000000000),
00431-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.092.33903000000.15000001001),
00462-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.095.33903000000.15000000000),
00466-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.096.33903000000.15000001001),
00475-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.098.33903000000.15000001001),
00475-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.098.33903000000.15000000000),
00479-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.099.33903000000.15000001001),
00498-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236600092.102.33903000000.15000001001),
00509-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236700092.105.33903000000.15000001001),
00509-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236700092.105.33903000000.15000000000),
00569-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1012200072.116.33903000000.15000001002),
00599-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030100072.122.33903000000.15000001002),
00626-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030200072.125.33903000000.15000001002),
00650-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030300072.131.33903000000.15000001002),
00671-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030500072.135.33903000000.15000001002),
00749-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0812200082.147.33903000000.15000000000),
00756-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02009001.0812200082.147.44905200000.15000000000),
00807-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0824400082.150.33903000000.15000000000),
00813-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02009001.0824400082.150.44905200000.15000000000),
00821-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0824400082.152.33903000000.15000000000),



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

00828-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02009001.0824400082.152.44905200000.15000000000),
00968-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1812200122.174.33903000000.15000000000),
01010-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02011001.1512200102.190.33903000000.15000000000),
01096-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1312200052.216.33903000000.15000000000),
01105-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02012001.1312200052.216.44905200000.15000000000),
01154-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02013001.2312200032.224.33903000000.15000000000)
01228-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02014001.2781200062.249.33903000000.15000000000)

20. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO

#	Ítem(*)	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00964	00001	00004325	COLA COLORIDA 23GR - CAIXA C 06 CORES marca sugerida: acrílex / s. color/piratininga ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.		CX	826	14,30	11.811,80
2	00989	00001	00006470	COLA GLITTER CORES VARIADAS FRASCO COM 35 GR caixa com 12 unidades.marca sugerida: acrílex ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.		CX	417	72,68	30.307,56
3	00001	00001	00057812	ADESIVO INSTANTANEO FRASCO DE 100 GRAMAS marca sugerida: tek bond modelo 793/cibra bond ou similar em qualidade apresentar catálogo ou rótulo conforme item 9.2 do edital.		UN	171	26,96	4.610,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

4	00930	00001	00075223	COLA BASTÃO NÃO TÓXICA MÍNIMO DE 10G -PACOTE COM 10 UNIDADES composição a base de éter de poliglicosídeo e água - pacote com 10 unidades. marca sugerida: pritt ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	PCT	1.077	70,31	75.723,87
5	00999	00001	00075224	COLA LIQUIDA BRANCA NÃO TÓXICA 35G - CAIXA C/ 12 UNIDADES marca sugerida: tenaz/ acrilix ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	1.906	42,12	80.280,72
6	00975	00001	00094167	COLA E V A 35 GRAMAS CAIXA COM 12 UNIDADES marca sugerida: acrilix ou similar em qualidade - apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.	CX	162	41,13	6.663,06
7	02242	00002	00001942	LIVRO ATA CAPA DURA TAMANHO OFICIO NUMERADO COM 100 FLS S MARGEM	UN	840	13,33	11.197,20
8	02273	00002	00001948	LIVRO CAIXA CAPA DURA TAMANHO OFICIO NUMERADO COM 200FLS	PÇ	14	33,90	474,60
9	00024	00002	00001955	AGENDA EXECUTIVA	UN	257	30,29	7.784,53
10	02222	00002	00005771	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA COM 50 FOLHAS sem margem formato 205 x 300	UN	591	9,29	5.490,39
11	03343	00002	00059957	PONTO DIARIO DO PROFESSOR tamanho ofício.	UN	20	34,76	695,20
12	02970	00003	00001593	PERCEVEJO LATONADO COM 100 UNIDADES	CX	97	3,59	348,23
13	00044	00003	00014611	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CORES DIVERSAS - CAIXA C 50 UNIDADES	CX	186	4,23	786,78
14	03403	00003	00030914	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL BINDER CLIPS 51MM	UN	570	2,25	1.282,50
15	00854	00003	00094097	CLIPS Nº 3/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	806	11,30	9.107,80
16	00892	00003	00094098	CLIPS Nº 8/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	619	12,40	7.675,60
17	00068	00004	00001594	ALMOFADA PCARIMBO C TAMPA METÁLICA 6 7 X 11CM AZULVERMELHAPRETA	UN	260	7,74	2.012,40
18	03766	00004	00005791	TINTA PARA ALMOFADA AZULPRETAVERMELHA - FRASCO 42ML	FR	219	4,53	992,07
19	00105	00005	00014313	APAGADOR P QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA marca sugerida: pilot, s.pprint, souza, japan stamp ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	639	5,24	3.348,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

20	00098	00005	00025166	APAGADOR C PORTA GIZ CAIXA EM PINUS 18 3 X 6 5 X 5 9CM marca sugerida: souza ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	608	4,91	2.985,28
21	03690	00006	00002065	TESOURA AÇO INOX 8 21CM USO GERAL COM CABO EM POLIPROPILENO marca sugerida: tramontina supercort - mundial 160-8n/jocar/ sq ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	575	10,45	6.008,75
22	03727	00006	00002069	TESOURA DE PICOTAR MED 7 EM INOX marca sugerida: mundial/leo e leo ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	PÇ	182	11,97	2.178,54
23	03742	00006	00081407	TESOURA ESCOLAR S PONTA marca sugerida: tramontina/mundial/jandaia ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	5.530	2,73	15.096,90
24	02938	00007	00093685	PASTA SUSPensa KRAFT 420 GRS pasta suspensa kraft 420 grs, com no mínimo 46mm de espessura duas furações para alojamento de grampos, 6 alojamentos para visor e etiquetas cabide plástico, vinco na contra capa para demonstração de escrita. marca sugerida: md ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	8.870	4,18	37.076,60
25	00176	00008	00081256	APONTADOR JUMBO COM DEPÓSITO apontador para lapis jumbo com reservatorio - especifico para lapis 4mm de diametro - marca sugerida: faber castell/kaz ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	2.845	2,17	6.173,65
26	00146	00008	00081394	APONTADOR DE LÁPIS CORPO DE PLÁSTICO marca sugerida: faber/tilibra ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	5.892	1,44	8.484,48
27	03666	00009	00006244	T N T 100 POLIPROPILENO 40GM - 1 40 LARGURA - CORES DIVERSAS - BOBINA 50 METROS	BOB	404	84,03	33.948,12
28	03679	00009	00040438	T N T ESTAMPADO - 40GM - PEÇA COM 30 METROS 100 POLIPROPILENO - ESTAMPAS VARIADAS	PÇ	150	349,67	52.450,50
29	03072	00010	00001269	PILHA ALCALINA AAA CARTELA C 02 UNIDADES	CAR	1.366	5,52	7.540,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

30	03153	00010	00001270	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE TIPO D CARTELA C 02 UNIDADES	CAR	180	47,26	8.506,80
31	03034	00010	00001272	PILHA ALCALINA AA CARTELA C 02 UNIDADES	CAR	1.578	4,97	7.842,66
32	03105	00010	00001275	PILHA ALCALINA C - CARTELA C 02 UNIDADES	CAR	536	12,00	6.432,00
33	00226	00010	00005755	BATERIA DE LITHIUM PILHA CR 2032 pacote com 06 unidades	PCT	546	7,80	4.258,80
34	00202	00010	00014387	BATERIA ALCALINA 9V	UN	223	8,78	1.957,94
35	03169	00010	00025278	PILHA RECARREGAVEL AA 2600MAH - CARTELA C 02 UNIDADES	CAR	100	22,47	2.247,00
36	03126	00010	00025491	PILHA ALCALINA LR44 TIPO BOTÃO - CARTELA C 02 UNIDADES	CAR	187	1,99	372,13
37	03183	00010	00041081	PILHA RECARREGAVEL AAA 800MAH - CARTELA C 02 UNIDADES	CAR	101	17,87	1.804,87
38	00244	00010	00041082	BATERIA RECARREGAVEL NI-MH 9V 200MAH - CARTELA C 01 UNIDADES	CAR	81	36,48	2.954,88
39	00812	00010	00041083	CARREGADOR DE PILHAS E BATERIAS carrega 1-4 baterias recarregáveis aa/aaa ou 1 bateria 9v, 3 funções de segurança, monitoramento de voltagem, microprocessador que controla o modo ideal de carga, proteção contra curto -circuito, led apaga ao término da carga	UN	19	38,93	739,67
40	03194	00010	00062325	PILHA REDONDA L1131 PARA CALCULADORA	UN	247	6,37	1.573,39
41	00243	00010	00063174	BATERIA P/ AP. AUDITIVO HP 13A 1,4 V PCTE C/ 6 UN	UN	20	19,33	386,60
42	03141	00010	00066041	PILHA ALCALINA MN21-B 12V - CARTELA C 01 UNIDADE	CAR	136	28,78	3.914,08
43	00189	00010	00070517	BATERIA ALCALINA 12V MODELO A23 - PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	79	5,89	465,31
44	03120	00010	00081109	PILHA ALCALINA LR41 TIPO BOTÃO - CARTELA C 02 UNIDADES	CAR	90	1,99	179,10
45	03534	00011	00001362	QUADRO FELTRO MURAL MOLDURA ALUMINIO 120 X 90CM	UN	150	165,77	24.865,50
46	03495	00011	00001363	QUADRO CORTICA MURAL MOLDURA DE ALUMÍNIO 90 X 120	UN	93	149,59	13.911,87
47	03426	00011	00005790	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO MEDINDO 120 X 90	UN	184	95,96	17.656,64
48	03485	00011	00025188	QUADRO BRANCO PLANEJAMENTO MENSAL - MOLDURA EM ALUMÍNIO 60 X 90	UN	42	93,10	3.910,20
49	03480	00011	00031715	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO TAM 2000 X 1000MM ACOMPANHA PORTA APAGADOR	UN	14	827,00	11.578,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

50	03512	00011	00062029	QUADRO DE AVISO - MURAL- COM VIDRO DE CORRER CORTIÇA OU FELTRO CORES VERDE ZUL OU PRETO 80X100 CM nas cores verde azul ou preto descrição técnica: moldura em alumínio anodizado, vidros lapidados e polidos na espessura de 4mm, sistema deslizante com rolamentos nos quadros em alumínio, fechadura tipo vitrine, trilhos e guias em toda a extensão interna do quadro, na medida 80 x 100cm.	UN	31	903,45	28.006,95
51	03523	00011	00075105	QUADRO FELTRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 60 X 90CM medida 60x90 (cm), tela confeccionada com tripla camada de papelão rígido, moldura em alumínio, coberto com feltro sobreposta a uma chapa dura de alta densidade.	UN	60	88,50	5.310,00
52	03457	00011	00075256	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO MEDINDO 2,0 X 3,0	UN	78	959,00	74.802,00
53	03603	00012	00002060	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 0 15 GR TAMANHO OFICIO COM 04 FUIROS	PÇ	39.992	0,39	15.596,88
54	03418	00012	00059558	PROTETOR DE PLASTICO PARA RG/IDENTIDADE tamanho 105x70mm. caixa com 100 unidades.	CX	238	24,03	5.719,14
55	03382	00013	00001286	PRANCHETA EM POLIESTIRENO TAM OFÍCIO FUMÊ C PRENDEDOR METÁLICO	UN	409	11,60	4.744,40
56	03367	00013	00001287	PRANCHETA DURATEX A-4 C PRENDEDOR DE METAL	UN	302	7,08	2.138,16
57	03363	00013	00086608	PRANCHETA DURATEX ½ OFÍCIO COM PRENDEDOR DE METAL-TAMANHO 17CM X 23CM ESPESSURA 03MM.	UN	110	5,94	653,40
58	03309	00014	00006451	PLÁSTICO ESPECIAL PARA PLASTIFICAÇÃO PLM 11 MENNO TAMANHO RG pacote com 100 unidades	PCT	22	15,35	337,70
59	03319	00014	00041078	PLÁSTICO PLASTIFICAÇÃO POLASEAL TAMANHO A4 - 220 X 307 X 0 05MM - PACOTE C 100 UNIDADES	PCT	61	77,75	4.742,75
60	03334	00014	00063869	PLASTIFICADORA DE DOCUMENTO TAMANH A4-OFÍCIO dimensão inserção mínima 230mm, potência 450w, velocidade plastificação 5rpm, chave liga/desliga com garantia mínima de 6 meses. marca sugerida: menno modelo plm 23/ aurora lm 3233h ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	15	503,00	7.545,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

61	02668	00015	00001591	PAPEL JORNAL MEDINDO 215 X 315MM - PACOTE C 500FLS		PCT	28	29,00	812,00
62	00281	00015	00001604	BLOCO TIPO POST-IT PREC AUTO-ADES REMOV MED 38X50 C 100F pacote com 04 unidades		PCT	2.069	4,20	8.689,80
63	00254	00015	00001608	BLOCO TIPO POST-IT PREC AUTO-ADES REMOV MED 76X102 C100 folhas pacote com 01		PCT	2.035	5,62	11.436,70
64	02690	00015	00003254	PAPEL PARA FLIP CHART 64X88 CM 75 GR COM PICOTE PACOTE C 50 FOLHAS		BL	26	56,19	1.460,94
65	01537	00015	00005764	FICHA PAUTADA BRANCA FORMATO 5 X 8 CARTÃO pacote com 100 unidades		PCT	14	14,40	201,60
66	03632	00015	00005794	SUPORTE FLIP CHAT EM MADEIRA 1 80 M NA COR MARROM		UN	18	157,82	2.840,76
67	00823	00015	00009850	CARTÃO DE PONTO PARA UTILIZAÇÃO EM RELÓGIO CARTOGRÁFICO MECÂNICO pacote com 100 unidades.		PCT	22	13,36	293,92
68	02637	00015	00025144	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE 180GR - A4 - GLOSSY - CAIXA C 50 FLS		CX	262	15,58	4.081,96
69	02726	00015	00025145	PAPEL VERGÊ BRANCO 180GR A4 - CAIXA C 50FLS		CX	323	14,23	4.596,29
70	02626	00015	00041080	PAPEL FOTOGRÁFICO A3 420MM X 297MM À PROVA DE ÁGUA 180GRM - PACOTE C 100FLS		PCT	32	75,94	2.430,08
71	02367	00015	00051147	PAPEL 180G 210X297 COUCHE CBRILHO - PACOTE C 50 FOLHAS		PCT	250	19,17	4.792,50
72	02380	00015	00051148	PAPEL 180G 210X297 OPALINE DIPLOMATA BRANCO - PACOTE C 50 FOLHAS		PCT	194	14,81	2.873,14
73	02355	00015	00051149	PAPEL 180G 210X297 CASCA DE OVO BRANCO - PACOTE C 50 FOLHAS		PCT	171	11,39	1.947,69
74	02697	00015	00051807	PAPEL PARA PLOTTER 610 MM X 50 M 75GM BRANCO para uso em traços e linhas mono e colorido tubete de 2 polegadas		UN	70	60,01	4.200,70
75	00322	00015	00056593	BOBINA TERMICA 80X40 ETICAMP/ALFOM C/30		CX	35	167,76	5.871,60
76	02655	00015	00066006	PAPEL FOTOGRÁFICO HIGH ADESIVO 135GLM ² - A4 - PACOTE C 20 FLS		PCT	45	9,85	443,25
77	02633	00015	00066010	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE 180GR - A3 - GLOSSY - CAIXA C 50 FLS		CX	10	18,90	189,00
78	02739	00015	00075242	PAPEL VERGÊ TURMALINA 180GR A4 CAIXA 50 FOLHAS		CX	106	20,43	2.165,58
79	00326	00015	00086609	BOBINA TERMICA AMARELA TUBETE PLASTICO FORMATO 76MM X 40MM X12MM caixa com 30 unidades.		CX	3	181,75	545,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

80	03015	00016	00031621	PERFURADOR EM METAL 02 FUROS CAPACIDADE MÍNIMA 300 FOLHAS marca sugerida: kangaro/cis hdp 2320 ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	19	1.610,00	30.590,00
81	02984	00016	00094415	PERFURADOR DE PAPEL ESTRUTURA METÁLICA MÍNIMO 60 FOLHAS possuir guia de centralização das folhas, sistema de trava, perfurar 2 furos mínimo de 5,5mm de diâmetro, possuir padrão de 80mm entre furos, medidas mínimas (c x l x a): 21cm x 11cm x 23cm. marca sugerida: cis modelo p865, maped essentials ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.	UN	103	310,70	32.002,10
82	02168	00017	00001929	LAPIS PRETO N 02 APONTADO FORMATO SEXTAVADO - CAIXA C 144 UNIDADES ou formato redondo - caixa c/ 144 unidades. marca sugerida: faber castel, multicolor, bic ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.	CX	501	150,37	75.335,37
83	02126	00017	00005766	LAPIS DE COR GRANDE MISCIVEIS ENTRE SI 12 CORES FORMATO SEXTAVADO marca sugerida:faber castel, bic - giotto ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	5.908	17,90	105.753,20
84	02116	00017	00006586	LAPIS DE COR GRANDE FORMATO SEXTAVADO CORES MISCIVEIS ENTRE SI CAIXA C 36 CORES marca sugerida: faber castel, multicolor, bic, acrílex/cis ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	346	62,94	21.777,24
85	02157	00017	00081276	LAPIS GRAFITE JUMBO grande preto triangular hb. espessura do traço: 4mm. marca sugerida: faber castel/cis ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	4.480	2,67	11.961,60
86	02142	00017	00081277	LAPIS DE COR JUMBO 12 CORES triangular com grafite colorido 12 cores, formato anatomico, mina grafite de 4mm. marca sugerida: acrílex/kaz/bic ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	3.465	38,50	133.402,50
87	03795	00018	00014364	VISOR PASTA SUSPensa PLASTICO CETIQ BRANCA - CAIXA C 50 UNIDADES	CX	301	8,99	2.705,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

88	02086	00018	00031569	KIT ARAMADO PARA 06 PASTAS SUSPENSAS PLASTIFICADAS COMPOSTA POR: 1 estrutura em arame ajustável 6 pastas suspensas plastificadas 6 visores e 6 etiquetas brancas 6 grampos plásticos pretos medida produto acabado 400 x 170 x 285 mm	UN	306	100,67	30.805,02
89	02929	00018	00069767	PASTA SUSPensa COM DIVISORIAS em cartão kraft super (420g/m ²), com 12 divisórias. acompanha visor e etiqueta e hastes plásticas removíveis. marca sugerida: dello ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	915	29,78	27.248,70
90	02955	00018	00081406	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA	UN	2.072	5,10	10.567,20
91	00335	00019	00001614	BORRACHA BRANCA 20 X 30 X 6MM - CAIXA C 60 UNIDADES marca sugerida: mercur ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	2.574	22,35	57.528,90
92	00354	00019	00001616	BORRACHA C CAPA PLASTICA PARA DESENHO MEDINDO 4 X 2 5CM marca sugerida: faber castell ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	PÇ	313	5,03	1.574,39
93	00327	00019	00005757	BORRACHA BICOLOR ESCOLAR CAIXA C 40 UNIDADES marca sugerida: mercur/red bor ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	49	33,20	1.626,80
94	01558	00020	00001861	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TIPO DUREX TRANSPARENTE MED 19MM X 50M marca sugerida: embalando/ eurocel/aderê/koreteck ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	RL	2.875	2,35	6.756,25
95	01706	00020	00001864	FITA DE NYLON P MAQ DE CALCULAR OLIVETTI COD 521 084 para calculadora marcas olivetti modelo logos 40 cor preto 4,8mm x 23 m.	PÇ	10	10,50	105,00
96	01649	00020	00006361	FITA CREPE 19 MM X 50 M EM ROLO marca sugerida: aderê/3m/embalando/f.flex/fitas flex ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	5.219	5,52	28.808,88
97	01683	00020	00016014	FITA CREPE LARGA 50MM X 50 METROS	UN	448	11,58	5.187,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

98	01736	00020	00062324	FITA GOMADA COM REFORÇO 70MM X 160 METROS - ROLO COM 1.5KG	UN	14	49,16	688,24
99	01740	00020	00071203	FITA VHB 4950 19MM X 20M E20MM dupla face de espuma acrílica branca, aplicação para fixação de chapas metálicas, placas de sinalização, entre outros serviços de aplicação externa; dimensões: 19mm de largura, 2mm de espessura, rolo com 20 metros de comprimento	UN	78	59,21	4.618,38
100	01541	00020	00081402	FITA ADESIVA COLORIDO 12MM X 10M - CORES VARIADAS marca sugerida: embalando/ eurocel /fitipel ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	1.794	0,76	1.363,44
101	01590	00020	00081404	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 40M marca sugerida: aderê/3m/embalando/f.flex/eurocel/extra tape/koretech ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	4.189	7,23	30.286,47
102	01707	00020	00081405	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30M marca sugerida: superfitas - 3m/eurocel ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	2.818	6,81	19.190,58
103	01393	00021	00093995	ESTOJO ESCOLAR unissex com divisórias cores variadas. composição: poliéster 55% algodão 45% medidas aproximadas: largura: 21 cm - altura: 9.5cm - profundidade: 6 cm. marca sugerida: yeep unissex/ ker/brw modelo et 0130 ou similar em qualidade apresentar catálogo conforme item 9.2 do edital.	UN	115	21,63	2.487,45
104	02291	00021	00096596	MOCHILA ESCOLAR UNISEX mochila contendo a capacidade mínima de 40 l, para notebook no mínimo 17 polegadas, com a largura mínima de 37cm, profundidade mínima de 25 cm x e a altura mínima de 47 cm. o material da mochila deve ser resistente e impermeável, que garanta uma durabilidade extra, as alças reforçadas de aço, o tecido deve ser cor lisa. a mochila deve possuir no mínimo 4 compartimentos com zíper e 2 bolsos laterais para compartimento de garrafas e guarda chuva. marca sugerida: fabricante maideng - marca lorben ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	20	165,00	3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

105	00408	00022	00001734	CADERNO CAPA DURA C100 FLS TAMANHO 14		PÇ	195	5,70	1.111,50
106	00417	00022	00001735	CADERNO CAPA DURA COM 200 FLS TAMANHO 14		PÇ	140	16,90	2.366,00
107	00455	00022	00001736	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 14 - 100FLS		UN	38	11,77	447,26
108	00427	00022	00001744	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO EM ESPIRAL 1 X 1 COM 96 FOLHAS		PÇ	406	10,52	4.271,12
109	00468	00022	00006445	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 X 1 - 200 FOLHAS		UN	215	15,62	3.358,30
110	00441	00022	00068789	CADERNO DE DESENHO capa flexível, sem seda, formato 200x275mm, 48 folhas - marca sugerida: foroni/credeal ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.		PÇ	3.816	5,72	21.827,52
111	00372	00022	00081396	CADERNO BROCHURA COM PAUTA 60 FOLHAS 200 X 275MM CAPA FLEXÍVEL marca sugerida: foroni/jandaia ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.		UN	9.128	5,26	48.013,28
112	00391	00022	00081397	CADERNO BROCHURA COM PAUTA COM 48 FOLHAS TAMANHO 1/4 CAPA FLEXÍVEL marca sugerida: foroni/jandaia ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.		UN	2.429	1,68	4.080,72
113	01407	00023	00001839	ETIQUETA ADESIVA INK JET LASER MED 16 93X44 45MM ENV C600 E		CX	24	21,84	524,16
114	01428	00023	00005763	ETIQUETA INK JET LASER 59 3 X 85 7 - CAIXA C 80 UNIDADES		CX	29	22,32	647,28
115	01451	00023	00014316	ETIQUETA INK-JETLASER CARTA 25 4X66 7 - CAIXA C 3000 UNIDADES - CÓDIGO 6180		CX	17	39,88	677,96
116	01438	00023	00014317	ETIQUETA INK-JETLASER 216X279 P CDS E DVDS - CAIXA C 100 FL - CÓDIGO CD100B		CX	15	41,40	621,00
117	01460	00023	00024715	ETIQUETA MARCADOR DE PÁGINAS C05 CORES SORTIDAS - BLISTER C 200 FOLHAS		UN	603	8,50	5.125,50
118	01414	00023	00024716	ETIQUETA ADESIVA P CODIFICAÇÃO OURO REDONDA 12MM - 03 FOLHAS - C 210 UNIDADES		CX	97	5,54	537,38
119	01445	00023	00031269	ETIQUETA INK-JETLASER CARTA 12 7X44 5 - CAIXA C 10 FOLHAS E 800 ETIQUETAS - CÓDIGO 6087		CX	12	53,40	640,80
120	01397	00023	00062291	ETIQUETA A4361 46,5X63,5 MM - 18 ETIQUETAS POR FOLHA A4 100 FLS		CX	43	87,90	3.779,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

12 1	01432	00023	00075232	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 - 288,5 X 200,0 FOLHA INTEIRA cor: branca, etiqueta retangular , adesivo permanente, etiquetas por folha: 1, caixa com 100 folhas.		CX	87	53,92	4.691,04
12 2	03585	00024	00006407	RÉGUA POLIESTIRENO COM 30 CM caixa com 25 unidades - marca sugerida: bandeirante/acrinil ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.		CX	223	1,36	303,28
12 3	01318	00024	00014322	ESCALÍMETRO TRIANGULAR 30CM - 1:20 1:25 1:50 1:75 1:100 1:125		UN	2	31,57	63,14
12 4	01025	00024	00024560	COMPASSO ESCOLAR sem tira linhas feito em metal com haste de pega em plástico - grafite 2 mm - metálico com micrômetro com máxima precisão. estojo com mina extra e borracha, com garantia contra defeitos de fabricação. marca sugerida compactor, cis, jogar, leo e leo ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.		UN	190	7,30	1.387,00
12 5	03559	00024	00062014	RÉGUA METÁLICA 30 CM		UN	697	6,57	4.579,29
12 6	01185	00025	00004326	ENVELOPE BRANCO OFICIO 114 X 229 - 63GR - CAIXA C 1 000 UNIDADES		CX	220	118,77	26.129,40
12 7	01225	00025	00005758	ENVELOPE SACO KRAFT 229 X 324 - CAIXA C 250UNIDADES		CX	366	69,25	25.345,50
12 8	01266	00025	00005759	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 240 X 340 CAIXA COM 250 UNIDADES		CX	376	88,20	33.163,20
12 9	01250	00025	00006452	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 180 X 250 caixa com 100 unidades		CX	82	48,78	3.999,96
13 0	01309	00025	00051146	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 90G 240X340 - CX 250 UN		CX	16	108,75	1.740,00
13 1	01214	00025	00081398	ENVELOPE CD E DVD 126MM X 126MM COM JANELA CORES VARIADAS		UN	3.310	0,41	1.357,10
13 2	01290	00025	00081400	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 280 X 200		UN	3.550	0,35	1.242,50
13 3	01299	00025	00081401	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 90G 185X248		UN	6.550	0,34	2.227,00
13 4	01223	00025	00096597	ENVELOPE PARA CONVITE verde bandeira medindo 160x235 mm caixa com 100 envelopes.		CX	6	146,28	877,68
13 5	00842	00026	00001479	CD-R 700MB80 MIN PINO C 50 UNIDADES		PIN	10	77,15	771,50
13 6	01365	00026	00002092	ESTILETE LARGO COM CABO PLASTICO E LAMINA DE ACO		PÇ	398	2,89	1.150,22
13 7	02105	00026	00002094	LAMINA P ESTILETE LARGO - CAIXA C 10 UNIDADES		CX	53	3,35	177,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

138	02044	00026	00003288	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO EXTENDIDO - BRANCO P 600FLS - 300 X 9 X 112MM - TOTAL - 30CM - PCT50 JOGOS marca sugerida: dello ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	PCT	280	16,93	4.740,40
139	00848	00026	00006351	CD-RW 700 MB 80 MIN PINO C 25UNIDADES	PIN	11	139,82	1.538,02
140	01037	00026	00006353	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML - CAIXA C 12 FRASCOS marca sugerida: faber castell/kaz/radex ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	241	23,83	5.743,03
141	01153	00026	00006355	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL PACOTES DE 01 KG	PCT	187	23,45	4.385,15
142	01627	00026	00010527	FITA CORRETIVA 4MM X 10M	UN	1.584	15,73	24.916,32
143	02017	00026	00013174	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM - BRANCO P 200FLS - PCT50 JOGOS marca sugerida: dello ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	PCT	270	9,07	2.448,90
144	01148	00026	00014314	DVD-R 4 7GB120MIN - 8 X - PINO C 50UNIDADES	PIN	15	45,67	685,05
145	01143	00026	00014315	DVD RW 4 7GB120MIN - 4X PINO C 25 UNIDADES	PIN	16	114,80	1.836,80
146	01064	00026	00014340	CORRETIVO LÍQUIDO EM CANETA DE 4ML	UN	209	2,53	528,77
147	02836	00026	00051400	PASTA DE DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS 12G	UN	173	2,14	370,22
148	01502	00026	00094106	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA EM INOX com 15cm de comprimento e espessura minima de 1,05mm. marca sugerida: acc/brw ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	528	4,28	2.259,84
149	03280	00027	00004232	PINTURA A DEDO 30ML - CAIXA C 06 CORES marca sugerida: acrilix/piratininga ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	1.188	5,88	6.985,44
150	03754	00027	00004372	TINTA GUACHE 15ML - CAIXA C 06 CORES marca sugerida: acrilix - s. color/ piratininga ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	1.570	4,47	7.017,90
151	02277	00027	00040502	MASSA MODELAR ATÓXICA 12 CORES marca sugerida: kazzoo kz 4359/ splash acrilix/ magix ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	6.045	5,88	35.544,60
152	02394	00028	00005811	PAPEL A4 75GM CORES VARIADAS - PACOTE C 500FLS	PCT	658	47,80	31.452,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

15 3	02415	00028	00006375	PAPEL ALCALINO FORMATO A-4 BRANCO GRAMATURA 75 GM caixa com 10 pacotes de 500 folhas. marca sugerida: chamex, papex, datapel/one suzano ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	3.622	209,60	759.171,20
15 4	02716	00028	00041079	PAPEL SULFITE A3 420MM X 297MM BRANCO 90GRM - PACOTE C 500FLS	PCT	93	59,59	5.541,87
15 5	02072	00029	00057263	GUILHOTINA CAPACIDADE: 20 FOLHAS DE 75G CADA; COMPRIMENTO DE CORTE: 460 MM; ÁREA TOTAL DA MESA: 355 355 x 555 mm; largura da mesa: 340 mm. marca sugerida: excentrix ka 46 ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	22	412,18	9.067,96
15 6	03351	00030	00002100	PORTA CARIMBO 10 LUGARES ACRÍLICO	UN	57	16,70	951,90
15 7	02334	00030	00005772	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO FUME EM COMPARTIMENTOS para papel lembrete lapis/caneta e clips	UN	343	10,37	3.556,91
15 8	00476	00030	00006348	CAIXA CORRESPONDÊNCIA PARA MESA EM ACRILICO FUME COM 02 BANDEJAS medindo 21 x 26 x 37	UN	242	33,82	8.184,44
15 9	02311	00030	00030913	ORGANIZADOR ACRILICO COM PARA PASTA SUSPENSAS SEM TAMPA COLOR PLUS medida de 425 x 145 x 270 mm	UN	299	102,86	30.755,14
16 0	01128	00030	00059605	DISPLAY EXPOSITOR PORTA FOLDER A4 PANFLETO EM ACRÍLICO	UN	686	23,42	16.066,12
16 1	01116	00030	00059606	DISPLAY EXPOSITOR PORTA FOLDER A3 PANFLETO EM ACRÍLICO	UN	196	39,76	7.792,96
16 2	00498	00030	00066044	CAIXA CORRESPONDÊNCIA PARA MESA EM ACRILICO FUME COM 3 BANDEJAS medidas 355x253x120	UN	194	40,39	7.835,66
16 3	01110	00030	00069202	DISPLAY DE MESA COM BOLSO altura 30cm largura 21cm profundidade 2,5cm espessura 3mm	UN	33	44,22	1.459,26
16 4	01078	00030	00070347	DISPLAY A4 L ACRILICO MESA HORIZONTAL PAPEL	UN	168	29,67	4.984,56
16 5	01098	00030	00070348	DISPLAY A4 L ACRILICO MESA VERTICAL PAPEL	UN	106	20,03	2.123,18
16 6	02292	00030	00075233	ORGANIZADO DE ESCRITÓRIO VERTICAL CRISTAL - 3 DIVISÓRIAS	UN	152	53,28	8.098,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

16 7	01487	00030	00075686	EXPOSITOR EM POLIESTIRENO MULTIUSO A4 CRISTAL MEDIDAS: 230 X 320MM marcas sugerida: acrimet modelo 865.1/ dello mod 0534 ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	338	39,80	13.452,40
16 8	02007	00031	00001921	GRAMPO PGRAMPEADOR 2310 - CAIXA C 5000 UNIDADES	CX	75	22,94	1.720,50
16 9	01885	00031	00002951	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO A X L X C 140 X 035 X 170MM marca sugerida: rocama/jocar ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	59	131,97	7.786,23
17 0	01957	00031	00025147	GRAMPO 1068 P GRAMPEADOR TAPECEIRO - CAIXA C 5000 UNIDADES	CX	115	35,98	4.137,70
17 1	01944	00031	00059609	GRAMPO - TAMANHO 24/8 caixa com 5000 unidades	CX	94	20,68	1.943,92
17 2	01920	00031	00059610	GRAMPO - TAMANHA 23/13 - 9/10 caixa com 1000 unidades.	CX	325	8,15	2.648,75
17 3	01970	00031	00069272	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 com espessura do grampo de no mínimo 51mm.caixa com 5.000 unidades - marca sugerida: jocar/bacchi/acc/chaparrau/futuro ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	1.239	5,24	6.492,36
17 4	01846	00031	00093672	GRAMPEADOR COMPACT METALIC - CAPACIDADE PARA 25 FLS estrutura metálica, apoio e base anatômico em plástico e partes emborrachadas fixado na estrutura (não solta). funções: grampear, fixar, prender. grampos: 26/6, até 25 folhas. profundidade para o papel: máximo 51 à 55 mm.medidas mínimas (c x l x a): 12cm x 3,5cm x 5cm. marca sugerida:cis modelo c-10 ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	845	60,33	50.978,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

17 5	01898	00031	00093673	GRAMPEADOR, ALTA CAPACIDADE - PARA 100 FLS grampeador de alta capacidade, grampear de no máximo de 90 a 100 folhas estrutura metálica sólida e grip emborrachado, sistema de carregamento com abertura por cima para recarregar, ajuste de profundidade. funções: grampear, utiliza grampos: 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 e 23/13. profundidade para o papel regulável até: 80mm, medidas mínimas (c x l x a): 25cm x 6cm x 11cm. marca sugerida: cis 1000 ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	135	135,08	18.235,80
17 6	01884	00031	00096603	GRAMPEADOR DE LONGO ALCANCE METAL 40,5 X 5,5 X 5,5 CM; 1 G grampeia 25 folhas de 75g/m2; utiliza grampos 26/6; base de 40cm; base com maior aderência e proteção da mesa; pintura eletrostática; comporta um pente inteiro de 210 grampos; possui régua posicionadora; recolhimento do carro por braço metálico marca sugerida: gram line modelo g 2055 ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	2	131,81	263,62
17 7	02883	00032	00002003	PASTA EM POLIONDA COM ELASTICO TAM OFICIO CAPROX 5CM ALT	PÇ	372	3,54	1.316,88
17 8	02769	00032	00002007	PASTA C ELÁSTICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 245 X 335 X 40MM	UN	1.222	4,22	5.156,84
17 9	02906	00032	00002014	PASTA SANFONADA PP 31 DIVISÕES A4 - CRISTAL	UN	519	34,87	18.097,53
18 0	02796	00032	00004364	PASTA CATALAGO 243 X 333MM C VISOR E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS	UN	892	12,52	11.167,84
18 1	02743	00032	00005775	PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO TRIPLEX PINTADO PLASTIFICADO COLORIDA COM GRAMATURA 250 A 280GM REFORçada com ilhós - pacote com 10 unidades.	PCT	708	16,50	11.682,00
18 2	02855	00032	00006388	PASTA EM L CRISTAL OFICIO - PACOTE C 10 UNIDADES	PCT	1.633	5,44	8.883,52
18 3	02820	00032	00006393	PASTA COM GRAMPO TAMANHO OFICIO CORES VARIADAS	UN	545	1,84	1.002,80
18 4	02853	00032	00059729	PASTA DOBRADA PLASTIFICADA COM PRENDEDOR DE FOLHAS NA COR AZUL marca sugerida: dello/ plascony ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	70	2,79	195,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

185	02896	00032	00075086	PASTA ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM BOTÃO DE PRESSÃO MEDIDAS 335 X 235 MM FORMATO A4	UN	280	1,62	453,60
186	02794	00032	00097118	PASTA CANALETA A4 - TRANSPARENTE - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	25	28,42	710,50
187	03653	00033	00002061	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO MED 12 MM X 33 M	PÇ	48	14,58	699,84
188	03639	00033	00002062	SUPORTE PARA DUREX TAMANHO GRANDE	PÇ	55	22,64	1.245,20
189	00516	00033	00006504	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA AZUL	UN	7.239	4,43	32.068,77
190	00554	00033	00022518	CAIXA DE PAPELÃO TIPO MALETA A X L X C 250 X 360 X 460MM X 5MM ESPESSURA marca sugerida: perfil embalagens ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	150	16,80	2.520,00
191	00559	00033	00065372	CAIXA FICHARIO 5X8 ACRILICO P/ MESA	UND	22	68,88	1.515,36
192	00131	00033	00075241	APLICADOR DISPENSADOR MANUAL DE FITAS ADESIVAS DE 50MM para fitas adesivas com largura máxima da fita de 50 mm e comprimento máximo de 100 metros, com diâmetro interno da arruela: 76,2 mm e material: plástico. marca sugerida: 3m modelo h190/ jocar ou similar em qualidade. apresentar catálogo técnico no pregão conforme item 9.2 do edital.	UN	52	37,97	1.974,44
193	01792	00034	00004327	GIZ DE CERA GIZÃO 12 CORES marca sugerida: kaz/acrilex ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	1.805	9,79	17.670,95
194	01791	00034	00014462	GIZ DE CERA ESTACA AZUL - CAIXA C 12 UNIDADES	CX	15	6,59	98,85
195	01807	00034	00068687	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO caixa com 30 caixinhas contendo 50 palitos - marca sugerida: delta master antialérgico/ zig giz /7belo ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	71	91,64	6.506,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

19 6	01816	00034	00068782	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO caixa com 30 caixinhas contendo 50 palitos - marca sugerida: delta master antialérgico/ zig giz / 7belo ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	100	83,57	8.357,00
19 7	01779	00034	00081257	GIZ DE CERA 6 CORES - FORMATO ANATÔMICO giz de cera 6 cores - formato anatômico - mais grosso -marca sugerida: acrillex (meu primeiro giz) ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	3.238	19,00	61.522,00
19 8	00564	00035	00004064	CALCULADORA 12 DIGITOS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS PORCENTAGEM USA PILHA TAM AAA	UN	533	19,00	10.127,00
19 9	00599	00035	00031640	CALCULADORA CIENTÍFICA 2 LINHAS 102 DÍGITOS MÍNIMO DE 9 MEMÓRIAS DE VARIÁVEIS cálculos de frações; combinação e permutação; estatística (editor de dados stat, desvio padrão, análise de regressão); 09 variáveis; acompanha tampa protetora de encaixe; alimentação pilha aa x 1; número de funções: 240; dígitos 10 + 2; visor para mantissa de 10 dígitos + expoente 2; exibição em matriz; funções de multe execução; editor de dados stat; exibição de retrocesso de etapas e edição de dados, dimensões aproximadas altura: 156mm x largura: 85 mm. marca sugerida: casio modelo fx82ms fx-82ms 2nd ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	13	22,19	288,47
20 0	01751	00036	00006241	FOLHA DE E V A TAMANHO 60 X 40 CM CORES VARIADAS ESPESSURA 2 MM	FOL	11.285	2,00	22.570,00
20 1	03293	00036	00040439	PLACA DE E V A - LINHA ESTAMPADA - MEDINDO 40 CM X 60 CM - ESPESSURA 02 MM ESTAMPAS DIVERSAS	UN	3.346	6,54	21.882,84
20 2	01768	00036	00081252	FOLHA DE E V A COM GLITTER TAMANHO 60 X 40 CM CORES VARIADAS ESPESSURA 2 MM folha de e v a com glitter - tamanho 60 x 40 cm - espessura 2 mm - cores: ouro, vermelho, azul, pink, preto, branco, verde e prata.	FOL	1.200	2,48	2.976,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

203	01824	00037	00001881	GRAFITE 0 7MM HB CAIXA C 12 TUBOS DE 12 MINAS marca sugerida: pentel, faber castel/kaz ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	75	44,30	3.322,50
204	02200	00037	00001936	LAPISEIRA TÉCNICA 0 7MM COM CANIÇOPONTA FIXA DE 4MM DE ALTURA COM BORRACHA PARA APAGAR COR reções na parte superior. marca sugerida; pentel modelo p207wb ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	255	23,40	5.967,00
205	00702	00037	00069674	CANETA MARCA TEXTO TINTA EM GEL CAIXA COM 06 UNIDADES marca sugerida: faber castel/kaz/brw ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	759	30,00	22.770,00
206	00601	00037	00075238	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA 1.6MM CRISTAL CAIXA COM 25 UNIDADES corpo sextavado transparente e com respiradouro (furo lateral) ponta de latão c/ esfera de tungstênio cor preta/vermelha/azul. marca sugerida: bic ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	265	41,34	10.955,10
207	00613	00037	00094096	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA 1,0MM caneta esferografica escrita media 1,0mm, corpo sextavado transparente e com respiradouro (furo lateral), ponta de latão com esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades, cores: preta/vermelha/azul. marca sugerida: bic cristal ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	1.000	43,34	43.340,00
208	00774	00038	00001778	CAPA PP ENCADERNAÇÃO A-4 210 X 297MM PRETA PACOTE C 50 UNID	PCT	524	25,33	13.272,92
209	00793	00038	00001779	CAPA PP ENCADERNAÇÃO A-4 210 X 297MM TRANSPARENTE - PACOTE C 50 UNID	PCT	524	32,06	16.799,44
210	01319	00038	00001814	ESPIRAL ENCADERNACAO 12MM PRETO - PACOTE C 100 UNIDADES	PCT	68	25,95	1.764,60
211	01334	00038	00001831	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PRETO - PACOTE C 70UNIDADES	PCT	74	25,33	1.874,42
212	01347	00038	00001836	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 33MM PRETO - PACOTE C 27UNIDADES	PCT	39	33,80	1.318,20
213	01357	00038	00014292	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 50MM PRETO - PACOTE C 12UNIDADES	PCT	30	34,25	1.027,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

21 4	03025	00038	00028050	PERFURADORA MANUAL P ENCADERNAÇÕES C CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHASVEZ quantidade de punções 60 comprimento mínimo 480mm largura mínima 330mm altura mínima 140mm. marca sugerida: espiramatic plus lassane ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	14	896,35	12.548,90
21 5	00669	00039	00001763	CANETA HIDROGRAFICA PONTA FINA COM 12 CORES escrita aproximada de 1 mm em jogo com 12 cores. marca sugerida:compactor, neo pen, kaz ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	UN	2.265	9,92	22.468,80
21 6	03248	00039	00004231	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA MACIA APAGA FACILMENTE COM PONTA DE ACRÍLICO 4 0 MM E ESPESSURA de escrita 2 0 mm tinta especial não recarregáve - caixa c/ 12 unidades. marca sugerida: pilot/ bic/ kaz ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	441	16,77	7.395,57
21 7	03218	00039	00005778	PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO TINTA À BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA DE ESCRITA 8 0 MM RECARREGÁV el com tinta tr - caixa c/ 12 unidades. marca sugerida: pilot/bic ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	376	28,61	10.757,36
21 8	00687	00039	00014348	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA REDONDA 4 0MM ESCRITA GROSSA COR AZULPRETAVERMELHA- CAIXA C 12 UNIDADES marca sugerida:pilot/compactor/brw ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	310	23,16	7.179,60
21 9	00742	00039	00014350	CANETA PERMANENTE P CDDV PONTA DE POLIÉSTER 2 0 M TINTA À BASE DE ÁLCOO ESPESSURA DE ESCRITA: 0 5 0,5 mm tinta resistente à água - caixa c/ 12 unidades.marca sugerida:pilot/compactor/jocar ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	297	20,21	6.002,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22 0	00768	00039	00014426	CANETA RETRO-PROJETOR PONTA DE POLIÉSTER 2 0 MM TINTA À BASE DE ÁLCOOL ESPESSURA DE ESCRITA 0 5 MM tinta resistente à água- caixa c/ 12 unidades. marca sugerida: pilot/jocar/kaz ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	47	18,46	867,62
22 1	00651	00039	00081255	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO 6 CORES canetinha hidrográfica jumbo 6 cores diferentes - espessura do traço: 4mm. marca sugerida: compactor/brw ou similar em qualidade - apresentar amostra no pregão ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	CX	2.439	8,54	20.829,06
22 2	02494	00040	00004228	PAPEL CANSON A-4 - 120 G - CREME - BLOCO C 20FLS	BL	707	12,50	8.837,50
22 3	02663	00040	00004229	PAPEL HECTOGRÁFICO ROXO 215 X 315MM - CAIXA C 100FLS	CX	15	129,93	1.948,95
22 4	02554	00040	00004262	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO C 10 METROS marca sugerida: tilibra/vulcan/colacril/kaz ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	RL	265	25,28	6.699,20
22 5	02699	00040	00004263	PAPEL PARDO kraft 66 x 96 - 110 gramas - pacote com 100 folhas.	PCT	135	69,64	9.401,40
22 6	02577	00040	00004337	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 48 cm x 2metros. pacote com 10 rolos.	PCT	1.062	20,63	21.909,06
22 7	02456	00040	00004338	PAPEL ALMAÇO PAUTADO pacote com 400 folhas	PCT	95	54,62	5.188,90
22 8	02464	00040	00006242	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CORES VARIADAS pacote com 25 folhas.	PCT	296	32,82	9.714,72
22 9	02676	00040	00006472	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES 45 X 59 pacote com 40 folhas	PCT	364	45,81	16.674,84
23 0	02480	00040	00012375	PAPEL CANSON A-4 - 120 G - BRANCA - BLOCO C 20FLS	BL	619	26,54	16.428,26
23 1	02546	00040	00025445	PAPEL CONTACT CORES VARIADAS - ROLO C 10 METROS marca sugerida: tilibra/vulcan/plastifik ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	RL	82	44,13	3.618,66
23 2	00826	00040	00051209	CARTOLINA BRANCA 180 GR DE ESPESSURA GROSSA tamanho 50 x 66 - pacote com 100 unidades. marca sugerida: zolar/anin/minas pell ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	PCT	207	94,00	19.458,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

23 3	02607	00040	00052009	PAPEL DE SEDA LISO - 48X60CM 18 GM - PACOTE COM 100 UNIDADES - CORES VARIADAS marca sugerida:vmp/n.print ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	PCT	78	51,74	4.035,72
23 4	02592	00040	00065861	PAPEL CREPOM ESTAMPADO modelos diversos - medida da folha: 48 cm x 2 metros.	UN	985	7,14	7.032,90
23 5	02476	00040	00066002	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 ESTAMPADO pacote com 25 folhas.	PCT	70	22,89	1.602,30
23 6	02523	00040	00070626	PAPEL CELOFANE 70 X 89 - CORES VARIADAS - FOLHA marca sugerida: policor/vmp/rst ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico conforme item 9.2 do edital.	FOL	220	1,95	429,00
23 7	02530	00040	00070627	PAPEL COLOR SET 110GR 48 X 66 - 10 CORES SORTIDAS - PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	1.171	14,72	17.237,12
23 8	02614	00040	00093667	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS 48 X 60 - PACOTE COM 40 FLS papel dobradura cores variadas 48 x 60 (espelho), com 60 grs, pacote com 40 fls.	PCT	522	23,16	12.089,52
23 9	02510	00040	00093668	PAPEL CARTAO CARTAZ 48 X 66 - 240GR - CORES VARIADAS - PACOTE COM 20 FLS papel cartao cartaz 48 x 66 - 240gr - cores variadas - pacote com 20 fls.	PCT	853	27,04	23.065,12

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

3.360.693,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2024.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

APENDICE DO ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2024.

LOTE Nº _____

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril
de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

PROCESSO N.º 237/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2024

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017, Art. 2º, inciso I, Sr. **Tailon Alexand de Camargo**, Servidor Público Efetivo, CPF 760.649.566-15, Carteira de Identidade MG-4.670.665 - SSP - MG, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 100/2024**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr.(a) portador do CPF N.º e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

2.1. O valor total da Contratação é de R\$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. *Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.10. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em __/__/2024 até __/__/2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00016-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001001.0412200152.002.33903000000.15000000000),
00051-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0412200152.008.33903000000.15000000000),
00073-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.012.33903000000.15000000000),
00089-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.013.33903000000.15000000000),
00097-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.014.33903000000.15000000000),
00105-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.015.33903000000.15000000000),
00110-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.016.33903000000.15000000000),
00125-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001003.0413100172.019.33903000000.15000000000),
00132-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02002001.0406200192.021.33903000000.15000000000),
00159-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02003001.0412400192.025.33903000000.15000000000),
00178-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004001.0412100182.029.33903000000.15000000000),
00226-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004002.0412900182.035.33903000000.15000000000),
00236-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004003.0412600182.038.33903000000.15000000000),
00259-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004004.0412200182.043.33903000000.15000000000),
00278-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004005.0412200182.046.33903000000.15000000000),
00306-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02005001.0412200012.050.33903000000.15000000000),
00329-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02006001.0412800142.063.33903000000.15000000000),
00381-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1212200092.075.33903000000.15000001001),
00385-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1212200092.076.33903000000.15000001001),
00427-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.091.33903000000.15500000000),
00431-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.092.33903000000.15000001001),
00462-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.095.33903000000.15500000000),
00466-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.096.33903000000.15000001001),
00475-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.098.33903000000.15000001001),
00475-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.098.33903000000.15500000000),
00479-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.099.33903000000.15000001001),
00498-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236600092.102.33903000000.15000001001),
00509-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236700092.105.33903000000.15000001001),



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

00509-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236700092.105.33903000000.15500000000),
00569-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1012200072.116.33903000000.15000001002),
00599-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030100072.122.33903000000.15000001002),
00626-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030200072.125.33903000000.15000001002),
00650-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030300072.131.33903000000.15000001002),
00671-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1030500072.135.33903000000.15000001002),
00749-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0812200082.147.33903000000.15000000000),
00756-15000000000 - MATERIAL PERMANENTE (02009001.0812200082.147.44905200000.15000000000),
00807-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0824400082.150.33903000000.15000000000),
00813-15000000000 - MATERIAL PERMANENTE (02009001.0824400082.150.44905200000.15000000000),
00821-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0824400082.152.33903000000.15000000000),
00828-15000000000 - MATERIAL PERMANENTE (02009001.0824400082.152.44905200000.15000000000),
00968-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1812200122.174.33903000000.15000000000),
01010-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02011001.1512200102.190.33903000000.15000000000),
01096-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1312200052.216.33903000000.15000000000),
01105-15000000000 - MATERIAL PERMANENTE (02012001.1312200052.216.44905200000.15000000000),
01154-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02013001.2312200032.224.33903000000.15000000000)
01228-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02014001.2781200062.249.33903000000.15000000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP
37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA - CEP

37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO VI - MARCAS REPROVADAS

PROCESSO LICITATÓRIO: 237/2024

PREGÃO ELETRONICO: 100/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO.

LOTE	CÓDIGO	MARCA REPROVADA
001	75223	MASTER - ACRILEX - ECOLA - FUTURO -GATTE -
001	75224	TURMA DA COLA - PIRATININGA - NEW MAGIC - COLA MAIS PVA -ZAS TRAS
001	94167	ZAS TRAS
006	02065	FUTURO
007	93685	GOLDEN KRAFT
008	81394	ELITE - LEO e LEO - FUTURO -KAZ - GATTE
016	94415	CÁVIA -FUTURO -MASTER -JOCAR - BRW
017	01929	SERELEPE - GIOTTO - LEO & LEO- CIS
017	05766	GRAN CASTEL - LEO & LEO - CIS
017	81277	ECOLE
017	81276	ECOLE
019	01614	KAZ - PREMIER - RED BOR - BIG TREE - FUTURO
019	01616	KAZ - ECOLE - MERCUR
020	81402	KORETECH
022	81396	CREDEAL
026	94106	CAVIA - BACCHI
029	57263	LASSANE
031	02951	KAZ
031	69272	TOP
031	93672	DOTAD -FUTURO -JOCAR MOD. 93014 - CIS MOD. 613 -KAZ MOD. KZ 5317
031	93673	MASTER MOD. 93018 - FUTURO -KAZ MOD. KZ 120 A -LEONORA MOD. 93018 - JOCAR 93018
032	59729	FRAMA
034	04327	PIRATININGA - GIZBEL - FABER JUMBO
037	1881	LEO e LEO - TRIS
039	01763	MASTER
039	14348	LEO e LEO - LECOLOR
040	25445	DAC - POLITAC - KAZ